



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8
FOLHA Nº 96

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **NAVIRAI FUTEBOL CLUBE - NFC**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.344.188/0001-46, com sede à Av. Mato Grosso, s/nº, km01(Cooper Club), Navirai-MS, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, **Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização Civil, **Adriano Rosa Gouveia**, portador do RG nº 1499247SSP/MS, CPF nº 482.123.931-00, residente e domiciliado à Av. Dourador nº 131, Apto 01, centro de Navirai-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 05/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, e Decreto nº 66/2017, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de 06 (seis) meses, conforme o Termo de Fomento nº 05/2017, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.


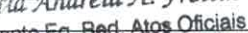
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, em 30 de maio de 2018.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


ADRIANO ROSA GOUVEIA
Pres. do Navirai Futebol Clube - NFC

TESTEMUNHA 1

Nome: 
CPF: 
Cargo: Gerente Eq. Red. Atos Oficiais

TESTEMUNHA 2

Nome: 
CPF: 014.105.414-01

licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o contrato ou termo equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda – MS, 13 de junho de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:54A1D26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2018, que versa sobre AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A, ATENDENDO AO REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 13140.956000/1170-02, realizada em 13/06/2018, com início às 14h00min, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante:

Vencedora: ENZO VEÍCULOS LTDA, item 1, valor R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Miranda - MS, 13 de Junho de 2018.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:090898DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2018, fica convocada o representante da empresa: ENZO VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 05.950.849/0001-40, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o contrato ou termo equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda – MS, 14 de junho de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:05788542

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE - NFC**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado,

sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.344.188/0001-46, com sede à Av. Mato Grosso, s/nº, km01 (Cooper Clube) Naviraí-MS, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, **Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização Civil, **Adriano Rosa Gouveia**, portador do RG nº 1499247SSP/MS, CPF nº 482.123.931-00, residente e domiciliado à Av. Dourador nº 131, Apto 01, centro de Naviraí-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 05/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, e Decreto nº 66/2017, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por um período de 06 (seis) meses, conforme o **Termo de Fomento nº 05/2017**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em 30 de maio de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ADRIANO ROSA GOUVEIA
Pres. do Naviraí Futebol Clube - NFC

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:2D3FCA10

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorr.
2289-6	Aparecida Ferreira da Silva	Zeladora	15	20/04 04/05/2018	ª Não
2817-7	Renata Aparecida Rezende	Professora de Creche	08	17/04 24/04/2018	ª Não
2694-8	Ronaldo Adriano do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	244	18/08/17 18/04/18	ª Não
891-5 e 1839-2	Valdete Siqueira da Silva	Prof. de Português e Séries Iniciais	30	26/04 25/05/2018	ª Não
2783-9	Ana Lúcia de Paula Madeira	Professora de Creche	12	13/04 24/04/2018	ª Não